



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ofício nº 8543059/2019 - GEDIS-SPI

Bauru/SP, 22 de julho de 2019

A Sua Senhorinha o Senhor
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 – Taboão
18135-125 São Roque/SP

Assunto: Bairros Jardim Sol e Bosque Sol
Referência: Processo nº 53187.031590/2019-66.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício 640, onde Vossa Senhoria solicita distribuição domiciliária de correspondências nos bairros Jardim Sol e Bosque Sol, cidade de São Roque/SP.

Informamos que o referido residencial não atende a Portaria Interministerial 4474/18, do Ministério das Comunicações e do Planejamento, **uma vez que as vias e os logradouros não dispõem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única; e imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.**

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 10º da Portaria, como seguem:

Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

- a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
- b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

Esclarecemos que após regularização dos referidos bairros e comunicação do fato, iniciaremos a distribuição domiciliária em 60 dias.

Até então, as correspondências endereçadas aos referidos bairros, permanecerão no AGC Mailasqui, no endereço Rua Luiz Matheus Mailasqui s/n – Centro (Mailasqui), das 09h00min às 16h00min, aguardando a retirada por parte dos destinatários.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FERNANDES

Gerente Regional de Coleta e Distribuição - SE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fernandes, Gerente**, em 23/07/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8543059** e o código CRC **FE4F3FC9**.

PRACA DOM PEDRO II - Bairro CENTRO - Telefone:
CEP 17015907 Bauru/SP - <http://www.correios.com.br>